

LEI Nº 3.247, DE 24 DE JULHO DE 2017.

Publicada no Diário Oficial nº 4.916

Institui a Semana Estadual de Doação de Leite Materno.

O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Doação de Leite Materno, a ser realizada, anualmente, de 19 a 25 do mês de maio.

Art. 2º Os objetivos da Semana Estadual de Doação de Leite Materno são:

- I - a comemoração, conscientização e publicidade do tema “doação de leite materno” através da realização de campanhas, debates, palestras e seminários;
- II - a promoção de iniciativas visando ao aumento da doação de leite materno e ao consequente abastecimento contínuo dos bancos de leite do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de julho de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado